



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI Nº 1.618, de 06/07/2018.

“Dispõe sobre autorização para estudo de viabilidade de áreas já pertencentes à Prefeitura Municipal para construção de um barracão tipo incubadora de empresas e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com o estudo de viabilidade de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal para a construção de um barracão tipo incubadora de empresas no Município de Glicério.

Art. 2º - A presente lei tão somente autoriza o Poder Executivo a realizar os atos para verificação da viabilidade quanto à futura implantação, incluindo levantamento topográfico, verificação junto aos órgãos oficiais quanto à obtenção de licenças, definição de metragem entre outros.

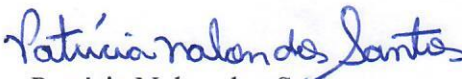
Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glicério, 06 de julho de 2018.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.



Patrícia Nalon dos Santos

Chefe da Divisão Administrativa e Convênios